



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Triunfo

Quarta-feira • 6 de Março de 2024 • Ano XXV • Nº 2042

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Matheus Barros de Santana / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Pedro Macário, nº 124 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTQXNJZGREFDNNEE0MTRGRE

Decretos



DECRETO Nº 06 /2024

Autoriza e outorga poderes ao Tesoureiro para movimentar contas em estabelecimentos bancários do Município de Novo Triunfo (BA) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de NOVO TRIUNFO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o TESOUREIRO do Município de Novo Triunfo em conjunto com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Novo Triunfo CNPJ nº 16.298.945.0001-71, mantida no Banco do Brasil S/A – Agência 1448-6.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.298.945/0001-71
Praça São Pedro, 201, Centro, Novo Triunfo – BA
CEP: 48.455-000

- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Triunfo

Novo Triunfo- Ba, em 06 de março de 2024.

Matheus Barros de Santana
Prefeito Municipal